

EDITAL

UNIVERSIDADE DA MAIA

Concurso para Professor/a Catedrático/a ou Associado/a na área Gestão

José Alberto Nunes Ferreira Gomes, Professor Catedrático e Reitor da Universidade da Maia, faz saber que, até às 14 horas do dia 17 de junho de 2024, se encontra aberto um concurso para recrutamento de um/a Professor/a Catedrático/a ou Associado/a de Gestão, da Universidade da Maia, nos termos deste Edital.

Convidam-se os/as candidatos/as em condições de concorrer, e que tenham a ambição de liderar projetos de investigação e de ensino, a participar no presente concurso. As condições de trabalho e a remuneração são negociáveis, dependendo do perfil académico do candidato/a.

A apreciação curricular restringe-se, principalmente, ao período temporal a partir de 1 de janeiro de 2019 e à área disciplinar de Gestão, preferencialmente nas subáreas de Sistemas de Informação, Inovação e Tecnologia, Organização e Recursos Humanos ou Gestão do Turismo. Enfatiza-se a orientação para conexões com a Tecnologia, i.e., valorizam-se os perfis que congreguem cruzamentos entre a Gestão e a Tecnologia.

O concurso rege-se pelas normas do presente Edital e, supletivamente, pelo estabelecido no Estatuto da Carreira Docente da Universidade da Maia.

A. Admissão ao concurso:

Podem candidatar-se os/as titulares do grau de Doutor, sendo que:

1. Os/As candidatos/as têm de ser titulares do grau de Doutor há mais de cinco anos em Gestão, numa das suas subáreas acima elencadas, ou em áreas afins, e deter um currículo relevante aos níveis científico e pedagógico, bem como capacidade de liderança comprovada;
2. Para concorrer ao lugar de Professor/a Catedrático/a, o candidato deve fazer prova de ter o título de Agregado ou o equivalente nos termos da legislação portuguesa se o título provier de um país estrangeiro;
3. Os/As titulares do grau de Doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência, ou o reconhecimento ou o registo daquele grau, a idêntico grau concedido por uma universidade portuguesa;
4. Os/As candidatos/as que ainda não detenham a equivalência, ou o reconhecimento ou o registo do grau, deverão entregar o reconhecimento do grau de doutor até à data-limite concedida ao/à candidato/a selecionado/a para ocupar o posto de trabalho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;
5. Os/As candidatos/as devem, no ato de candidatura, apresentar uma declaração sob compromisso de honra que ateste um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrita e falada) que permita a atribuição de serviço docente sem quaisquer limitações de comunicação em português com os estudantes".

B. Processo de candidatura:

A candidatura deve ser enviada para conselhogestao@umaia.pt até às 14 horas do dia 17 de junho 2024, e deve incluir, sob pena de rejeição liminar:

1. Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade da Maia;
2. Cópia dos certificados dos graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento, devendo apresentar os originais quando solicitados;
3. Currículo organizado de modo a salientar:
 - i. Vertente Ensino e capacidade pedagógica
 - A descrição da sua atividade de regência e de lecionação de unidades curriculares de primeiro, segundo ou terceiro ciclos em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, destacando aquelas que se situem no âmbito em que é aberto o concurso;
 - ii. Vertente de Investigação e desempenho científico
 - Participação como membro integrado/a em Unidades de Investigação FCT;
 - Publicações científicas destacando a sua contribuição pessoal: artigos em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, e em atas de conferências, como autor/a ou coautor/a, caracterizados em termos de indexação e fator de impacto e número de citações na *Web of Science* e/ou no *Scopus*, especialmente aqueles que estejam nos quartis 1 e 2, na área de Gestão ou numa das suas subáreas;
 - Prova da capacidade de liderança na sua área de investigação e de trabalhar com equipas diversas;
 - Experiência de liderança e/ou participação em projetos de investigação financiados, nacionais e internacionais, na área de Gestão. Devem ser relevadas a capacidade de captação de financiamento e os resultados (científicos e/ou tecnológicos e/ou de inovação).
 - iii. Vertente de Outras Atividades relevantes
 - Artigos em revistas e conferências nacionais e internacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, com impacto profissional ou social;
 - Participação em trabalhos de consultoria com forte interação com empresas e outras organizações;
 - Participação em trabalhos de consultoria com o Estado ou os seus serviços;
 - Atividades em processos formativos de natureza formal e informal;
 - Cargos institucionais e cargos individuais em órgãos de gestão universitária (em universidades nacionais ou estrangeiras);
 - Outros cargos em organizações científicas ou profissionais de âmbito nacional ou internacional.
4. Vertente de Inovação Pedagógica

O/A candidato/a deve ainda submeter uma *Proposta de Inovação Pedagógica*, não excedendo as 1000 palavras, que deve incluir uma breve reflexão sobre as metodologias de ensino e as soluções inovadoras que propõe para melhorar a aprendizagem. A esta *Proposta* o candidato deve juntar como anexo os recursos educativos que tenha elaborado para a sua lecionação ou, em alternativa, conceder acesso a esses mesmos recursos.

Compete ao Reitor a verificação de que a candidatura satisfaz as condições para admissão liminar ao concurso nos termos deste Edital.

C. Admissão em mérito absoluto e seleção para entrevista

1. Critérios de avaliação e ponderação

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, cada membro do júri fará a avaliação de cada candidato numa escala de 0 a 100, considerando as seguintes vertentes e os respetivos pesos:

- a. Vertente de Ensino e capacidade pedagógica – peso 25 %;
- b. Vertente de Investigação e desempenho científico – peso 40 %;
- c. Vertente de Outras Atividades relevantes – peso 20 %;
- d. Vertente de Inovação Pedagógica – peso 15%.

2. Procedimento de admissão em mérito absoluto e seleção para entrevista

- Com base no acervo documental submetido pelos candidatos/as e com outra informação pública conhecida pelos membros do júri, estes decidirão quais os/as candidatos/as que satisfazem os requisitos da categoria da carreira docente universitária e da especialidade em que é aberto o concurso;
- Cada membro do júri justificará a avaliação de cada candidato/a em cada uma das quatro vertentes para chegar a uma média ponderada final;
- Em caso de consenso, poderá haver uma posição única justificada e subscrita por todos os membros do júri;
- Se se houverem candidatado mais de três candidatos/as, o júri poderá decidir convidar até três candidatos/as a uma segunda fase do concurso, composta por entrevista, não se pronunciando sobre os restantes, que assim serão preteridos/as do concurso.

D. Procedimento de ordenação dos/as candidatos/as

1. Ordenação sem entrevista

- O júri poderá decidir fazer a ordenação dos/as candidatos/as na sua primeira reunião, logo depois do processo de admissão em mérito absoluto;
- A ordenação dos candidatos/as será feita com base no acervo documental submetido pelos/as mesmos/as e com outra informação pública conhecida pelos membros do júri;
- Havendo mais de três candidatos/as, o júri poderá decidir fazer a ordenação até à 3ª posição, deixando os outros candidatos admitidos na 4ª posição, *ex aequo*;
- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

2. Ordenação com entrevista

- Tendo sido convidados para entrevista um, dois ou três candidatos/as, o júri determinará na mensagem de convite o formato da entrevista, que pode incluir uma apresentação inicial e um período de discussão, não ultrapassando duas horas.
- A falta à entrevista sem uma justificação prévia que seja formalmente aceite pelo presidente do júri será tomada como desistência do concurso;

- Terminadas as entrevistas, o júri reunirá para decidir a ordenação dos candidatos/as, atribuindo um peso de 60% à nota associada ao acervo documental submetido, fazendo uma média com os pesos atrás indicados, e 40% à entrevista.
- A decisão do júri será justificada individualmente ou em documento conjunto de consenso.

O Presidente do Júri, não sendo especialista na área científica do Concurso, só tem direito a voto no caso de haver um empate numa votação dos vogais do júri.

A lista ordenada dos candidatos/as admitidos será transmitida ao Conselho de Gestão da Universidade, que tomará as decisões sobre as propostas de contratação a submeter à Entidade Instituidora, Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L.

Dependendo do currículo do/a candidato/a, o júri recomendará a contratação como Professor/a Catedrático/a ou como Professor/a Associado/a.

Compete ao Reitor a interpretação do presente Edital para a sua aplicação neste concurso.

UMaia, 17 de maio de 2024

O Reitor da Universidade da Maia

(Professor Doutor José Ferreira Gomes)